



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1824/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit Financeiro, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit Financeiro, no valor de R\$20.308,85 (vinte mil trezentos e oito reais com oitenta e cinco centavos), na seguinte rubrica e especificação:

6. Secretaria Municipal da Agropecuária, Indústria, Comércio e Serviços.

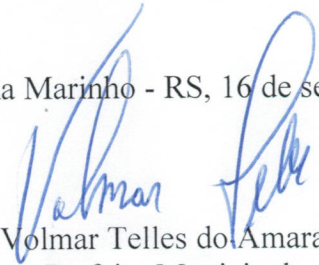
6.1.20.601.0068.1079 - 1084 - Equipamento Material Permanente Patrulha Agrícola - Convênio.

3320.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições. R\$20.308,85.

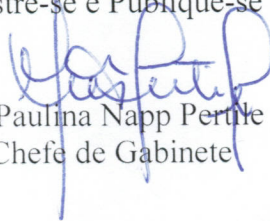
Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado Superávit Financeiro, apurado no exercício de 2014, das aplicações de recursos vinculados ao Ministério da Agricultura - MAPA, no valor de R\$20.308,85.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 16 de setembro de 2015.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Pertile
Chefe de Gabinete